

O gestor Antônio Alves Mascarenhas deverá ressarcir o montante de R\$ 30.998,78, com recursos próprios, em razão da ausência da prestação de contas dos recursos repassados.

09/06/2011

O Tribunal de Contas dos Municípios, na sessão desta quarta-feira (08/06), julgou procedente o termo de ocorrência lavrado contra o ex-prefeito de [Santa Bárbara](#), Antônio Alves Mascarenhas, em face da ausência de prestação de contas dos recursos repassados a título de subvenção social a entidades civis, no exercício de 2008.

O relator, conselheiro substituto Antônio Carlos da Silva, determinou o ressarcimento ao erário municipal do montante de R\$ 30.998,78, com recursos do próprio gestor, e imputou multa no valor de R\$ 600. Cabe recurso da decisão.

A ausência da prestação de contas das entidades abordadas neste processo foi objeto de registro nos relatórios mensais de quase todos os meses do exercício de 2008, exceto abril e maio, fruto da análise feita pela Inspeção Regional de Controle Externo.

Durante a diligência anual, o gestor apresentou sempre a mesma justificativa, alegando que tais processos eram referentes a pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, mas não foi apresentado nenhum documento comprobatório.

A relatoria destacou que o repasse de recursos, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a qual não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, destinadas à realização de ações cuja competência seja do Município, são caracterizadas como transferências voluntárias. E estas transferências devem obedecer aos ditames estabelecidos em lei, que traz os elementos necessários para a prestação de contas e a forma de liberação dos recursos.

[Íntegra do voto](#) do relator do termo de ocorrência lavrado na Prefeitura de Santa Bárbara.